



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.296 DE 23 DE MAIO DE 1997.

“Altera dispositivo da Lei nº 825-A,
de 15 de agosto de 1.989”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição
que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta
e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentados os incisos XVI e XVII ao art. 4º da Lei nº 825-A,
de 15 de agosto de 1989, com a seguinte redação:

“Art. 4º -
.....

XVI – dois representantes de Entidades Religiosas;

XVII – um representante do Legislativo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

LEILA LEÃO BOU LTAIF
Procuradora Geral